



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. _____ 2013.

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
ITAPEMIRINENSE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

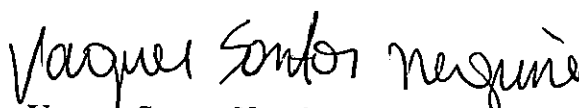
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVA** e ele **PROMULGA** o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica agraciada com o “**TÍTULO DE CIDADÃ ITAPEMIRINENSE**” a Ilustríssima Senhora **Dulcineia da Silva Castelo**.

Art. 2º. A Homenagem de que trata o artigo anterior será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal que se realizará no dia 7 de setembro de 2013, em horário a ser designado pela Mesa Diretora.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim/ES, 13 de agosto de 2013.


Vagner Santos Negrine
Vereador da CMI

VEREADOR: VAGNER SANTOS NEGRINE

JUSTIFICATIVA

NOME: Dulcinea da Silva Costelo

NATURAL

DE: Atílio Viavaqua

DATA DE NASCIMENTO: 18/01/51

FILIAÇÃO

PAI: Érildo Moreira da Silva

FILIAÇÃO

MÃE: Maria Belene Moreira

PROFISSÃO: do lar

CARGOS E FUNÇÕES EXERCIDAS: Coordenadora Comunitária

ESTADO

CIVIL: Casada

ESPOSA(O): ~~Carla~~ Marinal Fancica Costelo

NATURALIDADE: Brazilia

FILHOS: Sandra Silva Costelo, Reinei Silva Costelo, Cristiano Silva Costelo, Neuza S. Costelo e Neuciana Costelo
mumim

TELEFONE: (28) 9946-7931

RESIDÊNCIA DO

AGRACIADO: Rod Br 101 Km 413 sapa (assentamento)

PECULIRIDADES LIGADAS AO MUNICÍPIO: Produtora Rural

VEREADOR: Vagner Santos Negrine



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

DESPACHO

Inclua a proposição na Ordem do Dia da próxima Sessão Ordinária.

Itapemirim/ES. ____/____/____.


WALDEMIR PEREIRA GAMA
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO FINAL**

RELATÓRIO

Trata-se o presente projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Vereador Vagner dos Santos Negrine, que concede título de Cidadão Itapemirinese e dá outras providencias.

Cumprindo os trâmites legais, referido projeto veio à comissão para emissão de parecer.

Eis o breve relatório.

PARECER

Cabe à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e de redação técnica.

Analisando detidamente o Projeto de Decreto Legislativo epígrafe, não encontramos qualquer óbice quanto ao aspecto jurídico legal e constitucional.

VOTO DA COMISSÃO